



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 548/2019.

**DENOMINA DE “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”, O CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **CENTRO DE EVENTOS “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”** o Centro de Eventos localizado em frente ao Mercado Público na zona urbana deste Município.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a colocação de placa e/ou letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

**PREFEITO**

LEI Nº 549/2019.

**DENOMINA DE “PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”, A BIBLIOTECA PÚBLICA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA “ODETE MACIEL FIRMO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **“PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR”, A BIBLIOTECA PÚBLICA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA “ODETE MACIEL FIRMO”**, localizada na zona urbana deste Município.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal tem a responsabilidade de providenciar a colocação da placa denominativa referida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

**PREFEITO**